

RESOLUÇÃO N° 5/69

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, do Artigo 2º, da Lei n° 9.865, de 9 de outubro de 1967 e de conformidade com o Parecer n° 5/69 e seu adendo, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 241ª sessão plenária, realizada em 24 de fevereiro de 1969.

R E S O L V E:

Artigo 1º - A Faculdade de Ciências, da Fundação Educacional de Bauru, instalada nos termos da Resolução - CEE n° 30/68, fica autorizada a funcionar, a partir do ano letivo de 1969.

Artigo 2º - Além do cumprimento das demais exigências constantes do Processo CEE - n° 760/68, o funcionamento fica condicionado à apresentação de novo Projeto de Regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua homologação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

+ + +

Aprovada por maioria absoluta
na 241ª sessão do Conselho
Estadual de Educação, realizada
em 24 de fevereiro de 1969.